



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 313/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Altera a Lei n.º 262/09, de 27.05.2009, que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei n.º 262/09, de 27 de maio de 2009, que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Goiás, sem quaisquer ônus ou despesas, inclusive as decorrentes de Registro, Escrituras, Certidões, taxas, impostos e emolumentos de 01 (uma) área de terreno não identificada por número de quadra, nem de lote, situada no Loteamento denominado Jardim Triângulo Umuarama, nesta Cidade de Formosa, com Frente: Limitando-se com a Avenida Senador Coimbra Bueno, medindo 80m (oitenta metros); Fundo: limitando-se com área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 80m (oitenta metros); Lado direito: limitando-se com área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 150m (cento e cinquenta metros); Lado esquerdo: limitando-se com área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 150m (cento e cinquenta metros), com extensão superficial de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados).” (NR)

Parágrafo único.....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

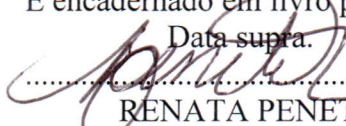
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 090/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 099/2009, de 13/11/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 313/09 de 19/11/2009 que *“Altera a Lei n.º 262/09, de 27.05.2009, que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2009.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação